



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A FUNDAÇÃO ESPERANÇA- FÉ, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ**, CNPJ/MF nº. 08.197.332/0001-10, situada na Rua Professora Guiomar Porto, nº 58, Centro, Barreiras – BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2026, Processo Administrativo nº 021.2122.2026.0000597-68, neste ato representada pela **Sra. INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do documento de identidade nº 14717368-06, emitido por SSP BA, inscrita no CPF/MF sob o nº038.485.385-47, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, referente ao Processo Administrativo SEI nº **021.2122.2026.0004636-23**, formaliza o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, de acordo com as especificações e obrigações previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 1.094.400,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quatrocentos reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por transação eletrônica da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência: 4231-5, Conta Corrente nº. 32470-1, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 028/2026 publicada no Diário Oficial do Estado em 24/04/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 030/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da carga horária total da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 100% da carga horária de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado **ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**, dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 70% da carga horária total da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo da colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. A CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como os regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar incidentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais, parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2026.

AUGUSTO SERGIO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:798142985
49
Assinado de forma digital por
AUGUSTO SERGIO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:79814298549
Dados: 2026.09.03 17:08:35
-03'00'

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA
FUNDAÇÃO ESPERANÇA – FÉ



Documento assinado digitalmente
INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 02/09/2026 17:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº009/2026**

Edital de Chamamento Público nº. 007/2026

Finalidade da Seleção: seleção de OSC's visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termos de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

LOTE 05 – METROPOLITANO DE SALVADOR/RECÔNCAVO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

DADOS DA OSC:

OSC: FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ

CNPJ: 08.197.332/0001-10

Data de Criação: 04/11/2004 – Data de Abertura/CNPJ: 01/02/2006

Endereço:

SEDE PRÓPRIA: Rua Professora Guiomar Porto nº 58 – Centro – Barreiras – BA

Telefone: (77) 9 9972-6513 / (77) 9 9827-5255 / (77) 9 9986-3678 / (77) 9 9996-3735

Endereço eletrônico (e-mail): fundacaoesperancafe2021@gmail.com ou

3scont.w@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA

Endereço: Rua Humaitá nº30 – Centro – Barreiras – BA – CEP 47800-001

Endereço eletrônico (e-mail): presifundacaoesperanca@gmail.com



RG/Órgãoexpedidor/UF:14717368-06 SSP/BA

CPF:038.485.385-47

B. OBJETO DA PARCERIA

Executar ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Manuel Querino, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia (SETRE), promovendo formação cidadã e qualificação técnica para trabalhadores e trabalhadoras residentes nos municípios integrantes do Lote 05, visando ampliar suas oportunidades de inserção produtiva, empregabilidade, empreendedorismo e geração de renda, com capacitação para 460 pessoas distribuídas em 23 turmas.

As atividades compreenderão todas as etapas previstas no Edital, incluindo mobilização territorial, inscrição dos beneficiários, seleção, matrícula, execução dos cursos, acompanhamento pedagógico, certificação, monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a qualificação social e profissional da população beneficiária do Lote 05 por meio da oferta dos cursos previstos no Edital, contribuindo para o fortalecimento das competências profissionais, ampliação das oportunidades de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e desenvolvimento territorial sustentável.

Especificamente, pretende-se:

- Ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade às oportunidades de qualificação profissional;
- Desenvolver competências técnicas e socioemocionais alinhadas às demandas atuais do mercado de trabalho;
- Fortalecer iniciativas de empreendedorismo e trabalho autônomo;
- Estimular a inserção dos beneficiários em políticas públicas de emprego e renda;
- Contribuir para redução das desigualdades de acesso à formação profissional;
- Promover autonomia econômica dos participantes.

Serão ofertados capacitação social e profissional para **460 pessoas**, distribuídos em **23 turmas** de 120 h/a, 160 h/a e 180 h/a, no período de **12 meses**, de acordo com o Lote 05 do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), do Governo do Estado da Bahia, conforme planilha a seguir:

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	CURSOS	C.H.	QTD TURMAS	QTD ALUNOS
METROPOLITANO DE SALVADOR	ITAPARICA	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
	SALVADOR	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20



		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
	VERA CRUZ	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL	180	1	20
		PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL	180	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
	NAZARÉ	ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
	SALINAS	PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL	180	1	20
TOTAL GERAL			3420	23	

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM O PROJETO

O Estado da Bahia apresenta importantes desafios relacionados ao mercado de trabalho, especialmente entre jovens, mulheres, população negra, trabalhadores de baixa escolaridade e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Apesar dos avanços recentes na recuperação do emprego formal, persistem elevados índices de informalidade, desemprego estrutural e dificuldades de acesso à qualificação profissional compatível com as transformações tecnológicas e produtivas.

Execução das ações de Qualificação Social e Profissional do Projeto Qualifica Bahia – PAS 2026, vinculado ao Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, contemplando os municípios integrantes do Lote 05 – Região Metropolitana de Salvador e Recôncavo, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 007/2026.

A proposta encontra-se alinhada ao Plano Plurianual do Estado da Bahia (PPA 2024–2027), no âmbito do Programa Trabalho Decente, contribuindo para o Compromisso de promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade social, mediante a iniciativa de ampliar a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou vulnerabilidade social, fortalecendo a inserção produtiva, o acesso ao trabalho decente e o desenvolvimento econômico dos territórios.

No território abrangido pelo Lote 05, tais desafios assumem características específicas decorrentes das desigualdades socioeconômicas, da concentração de oportunidades em



determinados centros urbanos e das limitações de acesso a processos permanentes de formação profissional. Muitas pessoas encontram dificuldades para acessar cursos gratuitos de qualidade, atualizar suas competências ou desenvolver iniciativas próprias de geração de renda.

Nesse contexto, a qualificação social e profissional constitui instrumento estratégico para ampliar oportunidades de inserção produtiva, fortalecer a autonomia econômica das famílias e impulsionar o desenvolvimento local. Além da aquisição de conhecimentos técnicos, os processos formativos contribuem para o desenvolvimento de competências socioemocionais, da cidadania, da cultura do trabalho decente e da capacidade empreendedora dos participantes.

A proposta da Fundação Esperança responde diretamente a esse cenário ao articular formação profissional, inclusão social, desenvolvimento territorial e fortalecimento das políticas públicas de emprego e renda. A metodologia adotada busca integrar conteúdos técnicos, formação cidadã, orientação profissional e acompanhamento dos beneficiários, potencializando os impactos da qualificação sobre a empregabilidade, o empreendedorismo e a melhoria das condições de vida.

A experiência acumulada pela instituição na execução de programas estaduais de qualificação profissional e inclusão produtiva demonstra sua capacidade de alcançar os públicos prioritários definidos pela SETRE, mobilizando redes locais, estabelecendo parcerias institucionais e assegurando elevados padrões de qualidade pedagógica, administrativa e de monitoramento. Essa trajetória confere solidez à proposta e amplia as possibilidades de alcance das metas estabelecidas para o Programa Manuel Querino.

proposta da Fundação Esperança está inserida na Região Metropolitana de Salvador (RMS), território que concentra a maior população do Estado da Bahia e desempenha papel estratégico na dinâmica econômica estadual. A região reúne aproximadamente quatro milhões de habitantes, concentrando significativa parcela da atividade econômica, industrial, portuária, turística e de serviços da Bahia. Apesar dessa relevância econômica, persistem profundas desigualdades sociais e territoriais que impactam diretamente as oportunidades de inserção produtiva da população.

A estrutura produtiva da Região Metropolitana é fortemente baseada nos setores de comércio, serviços, turismo, logística, administração pública, construção civil, indústria petroquímica e atividades portuárias. A presença do Polo Industrial de Camaçari, do Porto de Aratu-Candeias, do complexo turístico da Costa dos Coqueiros e da capital do Estado torna a região um importante polo de geração de empregos. Entretanto, as transformações tecnológicas, a reestruturação produtiva e as novas exigências do mercado de trabalho ampliaram a demanda por trabalhadores qualificados, capazes de desenvolver competências técnicas e socioemocionais compatíveis com as ocupações emergentes.

Embora o mercado de trabalho tenha apresentado recuperação nos últimos anos, os indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) evidenciam que Salvador e sua Região Metropolitana ainda enfrentam desafios relevantes relacionados ao desemprego, à informalidade e à subutilização da força de trabalho. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) indicam que, no quarto trimestre de 2024, a taxa de desocupação da Região Metropolitana de Salvador permaneceu em 10,3%, superior à média nacional, enquanto Salvador encerrou o ano com taxa anual de 12,8%, ainda figurando entre as capitais brasileiras com maiores dificuldades de inserção ocupacional.

Outro aspecto que caracteriza o mercado de trabalho baiano é a elevada participação da informalidade. Mesmo com a recuperação do emprego observada em 2024, parcela significativa dos trabalhadores permanece inserida em ocupações informais, marcadas por baixa proteção social, reduzida estabilidade e menor rendimento médio. Esse cenário afeta especialmente



jovens em busca do primeiro emprego, mulheres, população negra, pessoas com baixa escolaridade e trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, públicos que constituem prioridade nas políticas estaduais de qualificação profissional.

Além das dificuldades de acesso ao emprego formal, observa-se a necessidade crescente de atualização das competências profissionais em função das mudanças tecnológicas, da digitalização dos processos produtivos e da expansão de novos segmentos econômicos. O fortalecimento das cadeias produtivas associadas ao turismo, à economia criativa, aos serviços especializados, à logística, à construção civil e às tecnologias digitais amplia a demanda por trabalhadores qualificados, exigindo políticas públicas permanentes de formação profissional alinhadas às vocações econômicas da Região Metropolitana.

No âmbito social, a Região Metropolitana também apresenta forte concentração de grupos populacionais historicamente sujeitos a processos de exclusão econômica e desigualdade de oportunidades. Mulheres chefes de família, juventudes periféricas, população negra, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e trabalhadores desempregados convivem com maiores dificuldades de acesso à educação profissional, à renda e às oportunidades de trabalho digno. Nesse contexto, a qualificação social e profissional assume papel estratégico para ampliar a empregabilidade, fortalecer a autonomia econômica e reduzir desigualdades estruturais.

É nesse cenário que se insere a presente proposta da Fundação Esperança. A execução do Programa Manuel Querino pretende contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de trabalho, emprego e renda por meio da oferta de cursos de qualificação social e profissional alinhados às demandas do mercado regional e às necessidades dos públicos prioritários definidos pela SETRE. A proposta busca desenvolver competências técnicas, promover formação cidadã, estimular o empreendedorismo e ampliar as possibilidades de inserção produtiva dos beneficiários, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da Região Metropolitana de Salvador.

O Recôncavo Baiano constitui uma das regiões mais importantes da formação histórica, econômica e cultural da Bahia. Apesar de concentrar elevado patrimônio histórico, forte identidade cultural, atividades industriais, portuárias, agrícolas e turísticas, a região ainda convive com profundas desigualdades sociais e expressivas dificuldades de inserção produtiva da população. Essa realidade impõe desafios para a geração de trabalho e renda, especialmente entre jovens, mulheres, população negra, comunidades tradicionais, pescadores artesanais, marisqueiras e trabalhadores em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o Censo Demográfico 2022 do IBGE, o estado da Bahia possui mais de 14 milhões de habitantes e apresenta significativa concentração populacional na Região Metropolitana de Salvador e no entorno da Baía de Todos-os-Santos, onde se localizam os municípios do Recôncavo. Ao mesmo tempo, a região apresenta forte heterogeneidade socioeconômica, coexistindo importantes polos industriais e logísticos com municípios de menor dinamismo econômico, baixa diversificação produtiva e reduzidas oportunidades de emprego formal.

Os indicadores do IBGE demonstram que grande parte da população economicamente ativa depende de ocupações de baixa remuneração, trabalho informal e atividades sazonais relacionadas ao comércio, pesca artesanal, agricultura familiar, turismo e serviços. Essa realidade limita o acesso a ocupações de maior qualificação técnica, restringe a mobilidade social e amplia a vulnerabilidade das famílias, sobretudo nos segmentos historicamente excluídos do mercado de trabalho.



Além das limitações estruturais do mercado de trabalho, o Recôncavo enfrenta desafios relacionados à escolaridade, à qualificação profissional e ao acesso às oportunidades criadas pelos novos investimentos públicos e privados instalados na região. A retomada das atividades do Estaleiro Enseada, em Maragogipe, os investimentos decorrentes da implantação da Ponte Salvador-Itaparica, a expansão da cadeia logística e portuária e o fortalecimento dos setores de turismo, economia criativa, comércio e serviços ampliam a demanda por trabalhadores qualificados. Entretanto, parcela significativa da população ainda não reúne as competências técnicas e socioemocionais exigidas para ocupar essas novas vagas. Essa lacuna entre oferta e demanda de mão de obra constitui um dos principais desafios para o desenvolvimento regional.

O contexto torna ainda mais relevante a implementação de políticas públicas de qualificação social e profissional que dialoguem com as vocações econômicas do território e com as demandas reais do mercado de trabalho. Nesse sentido, o Projeto Qualifica Bahia – PAS 2026, vinculado ao Programa Manuel Querino, representa importante estratégia para ampliar a empregabilidade, fortalecer a inclusão produtiva e promover oportunidades de geração de renda para trabalhadores em situação de vulnerabilidade.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS

A presente proposta está estruturada em um conjunto integrado de ações que visam assegurar o alcance dos objetivos do Programa Manuel Querino, contemplando desde a mobilização dos beneficiários até a certificação e o monitoramento dos resultados da qualificação social e profissional. Todas as atividades serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), observando o Termo de Referência do Edital nº 007/2026, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas relativas aos cursos ofertados.

A estratégia metodológica considera que a qualificação profissional não se resume à transmissão de conteúdos técnicos, mas constitui um processo de fortalecimento das capacidades individuais e coletivas, favorecendo a autonomia econômica, o acesso ao trabalho decente, o empreendedorismo e a inclusão produtiva. Ao longo da execução serão implementadas ações de planejamento, mobilização social, gestão pedagógica, monitoramento, avaliação e articulação institucional, garantindo elevado padrão de qualidade na execução da parceria.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1 – DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação. Toda e qualquer peça de divulgação e apresentação das ações do Projeto Qualifica Bahia -PAS 2026 deverão observar as orientações e recomendações da concedente sobre o assunto. A matrícula de novos educandos ou substituição daqueles que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso.



Critério de Aceitação:

Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação a OSC deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchida com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.

Ação 2 – REALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A OSC irá promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) horas, a depender do tipo de curso, conforme detalhamento contido nos anexos que se referem ao Lote 5. As aulas devem acontecer de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino. A frequência mínima para efeito de certificação será de 75% da carga horária total. A carga horária diária será de 04 horas/aula e de 20 horas/aula semanais. A qualificação social (conteúdo social) será de no máximo 20% da carga horária total e a qualificação profissional (aulas teóricas) terá 40% da carga horária total e as aulas práticas serão de mais 40% da carga horária total, totalizando assim 100%.

Critério de Aceitação:

A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO 5 -Modelo para Plano de Trabalho, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, módulos, EPI's (quando houver), kits profissionais e auxílio transporte. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

I) Qualificação Pedagógica

As ações de qualificação social e profissional são de caráter formativo através de cursos presenciais com aulas teóricas e práticas, devendo agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com a realização das aulas práticas. Devem ser incluídos, de forma integrada, os conteúdos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

- a) Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho – conteúdos básicos obrigatórios;
- b) Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania – conteúdos básicos;
- c) Atualidades no Mundo do Trabalho – conteúdos básicos;
- d) Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – conteúdos básicos;
- e) Conceitos e definições sobre Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo – conteúdos específicos.

Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho. Os módulos deverão ser encaminhados para a SETRE em tempo hábil para análise e aprovação do supervisor com antecedência mínima de 48 horas de antecedência, para o início das aulas. Na organização dos cursos e definição dos conteúdos técnicos, preferencialmente, tem como base a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e demais disposições legais pertinentes, além da definição de eixos tecnológicos, tendo como referência as atividades humanas e o desenvolvimento científico e tecnológico; ou itinerários formativos, entendidos como possibilidades de percurso que compõem a formação em educação profissional e tecnológica, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional. Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da



instituição executora, serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados. Os instrutores contratados pelas instituições executoras que irão ministrar as aulas de qualificação social e profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS. Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior

ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso. Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substituídos. A matrícula de novos alunos ou substituição de educandos que abandonaram o curso será permitida apenas durante a execução do módulo de Qualificação Social (QS), não ultrapassando o percentual de 20% do total da carga horária do curso. Para comprovação de recebimento dos benefícios como auxílio-transporte, lanche, kit educando e material didático, assim como de frequência dos educandos, a conveniente deverá utilizar os modelos disponibilizados pela concedente. As listas de frequência, recebimento de lanche e auxílio transporte devem ser assinadas diariamente.

Ação 3 – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os registros fotográficos devem conter as seguintes informações: data, hora, município e nome do curso.

Critério de Aceitação:

Serão apresentados relatórios semestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas. A OSC deverá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas “android”, “IOS” ou outros.

Ação 4 – REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação:

Serão apresentados os questionários respondidos pelos educandos, relatório com a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.

Ação 5 – EVENTO DE CERTIFICAÇÃO

A certificação ocorrerá no final da qualificação profissional para os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional.

Critério de Aceitação:

A OSC ao final da execução das turmas entregará os certificados aos educandos aptos, além de apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

Ação 6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deve apresentar os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de



execução (parcial e final).

Critério de Aceitação:

A OSC apresentará o Relatório de execução, com cópia dos documentos (RG, CPF), comprovante de escolaridade, comprovante de residência, listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, fardamento, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas à ação e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:



QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PLANEJAMENTO DO PROGRAMA MANUEL QUERINO (LOTE 05)		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	META (ANO I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho (Alcance na Meta)	TOTAL GERAL
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
OBJETIVO	Ofertar a capacitação social e profissional possibilitando a qualificação de 460 pessoas	Nº DE TURMAS IMPLEMENTADAS PELO PROJETO	TURMAS	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE TURMAS A INICIAR, ABERTAS, EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS		4	4	4	4			1	2	2	2		Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	23
		Nº DE PESSOAS CERTIFICADOS PELO PROJETO	PESSOAS	RELATÓRIO INFORMATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA DE CADA EDUCANDO, BEM COMO A LISTA DE CERTIFICAÇÃO ASSINADA PELOS ALUNOS												460	Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	460
AÇÃO	AÇÃO 1: PROMOVER A DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO	Nº DE MATRÍCULAS REALIZADAS	MATRÍCULAS	RELATÓRIO SINTÉTICO COM PESQUISA DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DOS BENEFICIÁRIOS MATRICULADOS, CONTENDO A RELAÇÃO DE EDUCANDOS MATRICULADOS POR TURMA/CURSO E CÓPIAS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS		80	80	80	80			20	40	40	40		Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	460
	AÇÃO 2: PROMOVER QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	Nº DE PESSOAS QUALIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS TURMAS, QUANTITATIVO DE EDUCANDOS E CARGA HORÁRIA		80	80	80	80			20	40	40	40		Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	460



AÇÃO 3: MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	Nº DE RELATÓRIOS ENTREGUES	RELATÓRIOS	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL						1						1	Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	2
AÇÃO 4: REALIZAR A PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM BENEFICIÁRIOS	Nº DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	PESSOAS	RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE PESQUISA APLICADOS ETC											460		Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	460
AÇÃO 5: CERTIFICAÇÃO	Nº DE PESSOAS CERTIFICADAS PELO PROJETO	PESSOAS	LISTA DE CERTIFICADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO												460	Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.	460
AÇÃO 6: PRESTAÇÃO DE CONTAS	Nº DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENTREGUE	PREST. DE CONTAS	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, CÓPIA DOS DOCUMENTOS (RG, CPF), COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, LISTAS DE PRESENÇA, MAPAS DE FREQUÊNCIA, LISTAS DE ENTREGA DE AUXÍLIO TRANSPORTE, LANCHE, FARDAMENTO, MATERIAL DIDÁTICO, LISTA DE CERTIFICADOS, FORMULÁRIOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO, RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO TÉCNICAS ADOTADAS E INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO.						1						1	Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.	2

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DE METAS

A Fundação Esperança realizará o planejamento operacional da execução, com detalhamento do cronograma das turmas, organização da equipe técnica e pedagógica, definição e preparação dos espaços formativos, contratação dos profissionais necessários, disponibilização dos materiais didáticos, insumos, equipamentos e demais recursos indispensáveis à realização dos cursos. Essa etapa permitirá compatibilizar a execução das turmas com os municípios contemplados, as cargas horárias dos cursos e o período de vigência da parceria.

A divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário será realizada previamente ao início de cada turma. A mobilização combinará os canais institucionais da Fundação Esperança com articulações locais junto a órgãos públicos, equipamentos das políticas sociais, organizações comunitárias, instituições de ensino, associações, entidades representativas dos trabalhadores e demais parceiros dos municípios contemplados. Também poderão ser utilizados materiais gráficos, redes sociais, aplicativos de mensagens e outros meios de comunicação adequados à realidade de cada território.

As inscrições serão organizadas de forma a assegurar o atendimento do público definido pelo Edital e o preenchimento das vagas previstas. A equipe responsável realizará o cadastro dos interessados, conferência das informações e da documentação exigida, verificação dos requisitos de participação e formalização das matrículas. Serão mantidos registros dos inscritos e matriculados, permitindo acompanhar a ocupação das vagas e, quando necessário, intensificar as estratégias de mobilização para assegurar o cumprimento da meta física estabelecida.

Concluída a etapa de matrícula, serão constituídas as turmas e iniciada a Qualificação Social e Profissional, de acordo com os cursos, cargas horárias, conteúdos e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho. A organização pedagógica observará a articulação entre a formação social e a formação profissional específica de cada ocupação, garantindo unidade entre teoria e prática e adequação dos conteúdos às características do público e às demandas do mundo do trabalho.

A proposta pedagógica da Fundação Esperança fundamenta-se na concepção de educação profissional integrada, compreendendo a qualificação como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão produtiva, fortalecimento da cidadania e ampliação das possibilidades de inserção, reinserção e permanência no mundo do trabalho.

O processo de ensino-aprendizagem adotará metodologias participativas e contextualizadas, valorizando os conhecimentos e experiências anteriores dos educandos. Serão utilizadas aulas dialogadas e expositivas, estudos de caso, oficinas, trabalhos em grupo, resolução de problemas, demonstrações técnicas, exercícios práticos, simulações de situações de trabalho, dinâmicas de integração e utilização de recursos audiovisuais e tecnologias educacionais.

A Qualificação Social, correspondente à parcela da carga horária prevista para essa finalidade, será desenvolvida de maneira interdisciplinar, articulada à realidade dos participantes e às situações vivenciadas no mundo do trabalho. Serão abordados conteúdos relacionados a Direitos Humanos, Estudos de Gênero e Raça, Ética e Cidadania; Educação Ambiental, Higiene Pessoal e Promoção da Qualidade de Vida; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Atualidades no Mundo do Trabalho; e Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Cooperativismo e Associativismo, conforme previsto para a execução do projeto.

Esses conteúdos serão trabalhados prioritariamente por meio de situações-problema, debates orientados, exercícios, estudos de experiências concretas e atividades coletivas, permitindo que os educandos relacionem os conhecimentos adquiridos às suas trajetórias profissionais, às relações de trabalho e às possibilidades de geração de trabalho e renda.

A Qualificação Profissional será desenvolvida conforme os conteúdos específicos de cada ocupação prevista no projeto, combinando fundamentação teórica, demonstrações técnicas e atividades práticas. As práticas serão organizadas de maneira compatível com a natureza de cada curso e buscarão reproduzir situações concretas do exercício profissional, permitindo aos participantes desenvolver habilidades relacionadas à utilização de ferramentas e equipamentos, execução de procedimentos técnicos, organização do ambiente de trabalho, controle de qualidade, resolução de problemas e aplicação das normas de segurança e saúde ocupacional.

Especialmente nos cursos relacionados à Construção Civil e às atividades industriais, como Armador de Ferragens, Carpintaria de Obras, Encanador Predial e Industrial, Encarregado de Obras, Eletricista Industrial, Pedreiro de Alvenaria Pesada e Torneiro Mecânico, serão priorizadas atividades práticas que possibilitem a aplicação dos conhecimentos em situações próximas àquelas encontradas nos canteiros de obras, oficinas e ambientes industriais, respeitando os requisitos de segurança pertinentes a cada ocupação. Seguem os dados dos cursos a serem executados de acordo com o Lote 5:

TERRITÓRIO	MUNICÍPIO	CURSOS	C.H.	QTD TURMAS	QTD ALUNOS
METROPOLITANO DE SALVADOR	ITAPARICA	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
	SALVADOR	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
	VERA CRUZ	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ARMADOR DE FERRAGENS	120	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
		PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL	180	1	20
		PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL	180	1	20
		JATISTA INDUSTRIAL	160	1	20
	NAZARÉ	ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL	160	1	20
	SALINAS	PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL	180	1	20
TOTAL GERAL			3420	23	

Durante toda a execução será realizado o acompanhamento da frequência e da permanência dos educandos. A equipe manterá instrumentos de registro das aulas, conteúdos ministrados, carga horária realizada, frequência, atividades desenvolvidas e desempenho dos participantes. Situações de faltas recorrentes ou risco de evasão serão identificadas pela equipe, permitindo a adoção de estratégias de contato, orientação e estímulo à permanência, sempre que cabíveis.

O acompanhamento pedagógico será realizado de maneira contínua pela equipe da Fundação Esperança, mediante diálogo com instrutores e educandos, análise dos registros das turmas e verificação do desenvolvimento dos conteúdos e das atividades práticas. Esse acompanhamento permitirá identificar dificuldades durante a execução e promover os ajustes pedagógicos e operacionais necessários, sem prejuízo das cargas horárias, conteúdos e metas pactuadas.

A avaliação da aprendizagem ocorrerá de forma diagnóstica, formativa e somativa. A avaliação diagnóstica permitirá identificar conhecimentos e experiências anteriores; a avaliação formativa acompanhará a evolução do educando durante o processo; e a avaliação somativa verificará o desenvolvimento das competências previstas ao término da formação. Serão considerados tanto os conhecimentos técnicos quanto a participação, o desempenho nas atividades práticas, a capacidade de resolução de problemas, o trabalho em equipe, a responsabilidade e a postura profissional.

Paralelamente à execução pedagógica, será implantado um sistema de monitoramento físico e documental das metas, permitindo acompanhar, por turma e por município, o número de inscritos, matriculados, educandos em curso, frequência, carga horária executada, concluintes, certificados e demais indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho. Os dados serão consolidados periodicamente pela coordenação do projeto, possibilitando comparar o realizado com o planejado e adotar medidas corretivas sempre que forem identificados desvios em relação às metas.

A comprovação da execução será realizada mediante instrumentos como fichas de inscrição e matrícula, listas de presença, diários de classe, registros das atividades pedagógicas, avaliações, relatórios técnicos, registros fotográficos e audiovisuais, documentos de acompanhamento das turmas e demais evidências previstas no instrumento da parceria. A

sistematização dessas informações também subsidiará os relatórios de monitoramento e a prestação de contas da execução.

Ao final das atividades formativas, será realizada a avaliação de satisfação dos educandos, utilizando instrumento próprio para identificar a percepção dos participantes acerca dos conteúdos, metodologia, atuação dos instrutores, infraestrutura, atividades práticas e contribuição da formação para sua trajetória profissional. Os resultados serão consolidados e analisados, constituindo instrumento adicional para avaliação da qualidade da execução e aperfeiçoamento das ações. A certificação será realizada após a conclusão dos cursos, observados os critérios de frequência, participação e aproveitamento estabelecidos para o projeto. A Fundação Esperança organizará os registros dos concluintes, conferirá o atendimento aos requisitos e providenciará a emissão e entrega dos certificados correspondentes.

F.1 – EMENTAS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL (CONTEÚDOS BÁSICOS)

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação como meio ambiente e sustentabilidade. O Conceito de Cidadania. O processo de busca pela Cidadania no Brasil. A questão da exclusão e dos movimentos de reivindicação de direitos. Introdução à Filosofia Moral. Autoconhecimento; Matrizes Paradigmáticas. Papel social e político do cidadão. Inteligências Múltiplas.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal. Discussão sobre a evolução da educação ambiental, seus princípios e finalidades. Discussão sobre a importância da educação ambiental.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras – NR's, relativas à segurança em ambiente de trabalho. Acidente de Trabalho e Acidente de Trajeto. Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho.

Comunicação e Treinamento. Riscos Profissionais: Avaliação e Controle. Ergonomia. Outros Assuntos em Segurança e Higiene do Trabalho.

ATUALIDADES NO MUNDO DO TRABALHO

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. A ética profissional no ambiente de trabalho. Análise das relações sociais enquanto processo contraditório numa perspectiva de centralidade do trabalho.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil e as características do empreendedor. Habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Princípios do cooperativismo. Classificação e organização das cooperativas. Fundação e funcionamento de cooperativas. Organizações cooperativas e associativas. Ambiente social e organizacional. Origem histórica das organizações. Gestão. Fundamentos do Associativismo Empreendedorismo: planejamento, gestão, plano de negócios, gestão de pessoas. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental. Quanto à legislação, serão citadas aquelas relacionadas à rotulagem para alimentos em geral, para frutas e as específicas para cada tipo de produto industrializado, além das legislações de embalagem e produção de produtos.

F.2 – EMENTAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CURSO: ARMADOR DE FERRAGENS

Preparo da confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Estudo de corte e dobras de ferragens de lajes. Montagem e aplicação de armações de fundações, pilares e vigas. Estudo de moldes de corpos de prova.

CURSO: ENCANADOR PREDIAL E INDUSTRIAL

Conhecimento das etapas da captação ao tratamento da água. Identificação dos sistemas de distribuição e abastecimento de água. Aplicação das grandezas hidráulicas para compreensão dos procedimentos adotados nas instalações. Identificação do encaminhamento das águas residuais até seu tratamento. Definição dos diâmetros mínimos das tubulações e conexões das instalações. Estudo

sobre o funcionamento do sistema de drenagem pluvial. Identificação das ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's. Elaboração de orçamento discriminando os materiais utilizados.

CURSO: PINTOR INDUSTRIAL E COMERCIAL

Pintam as superfícies externas e internas de indústrias, edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades. Preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc. Realiza toda a parte de aplicação de massa corrida, aplicação de diferentes tipos de texturas nas paredes, verniz. Texturização e aplicações de técnicas de acabamento.

CADEIA PRODUTIVA: METAL MECÂNICA

CURSO: JATISTA INDUSTRIAL

Introdução a conhecimentos técnicos para limpeza e preparação da superfície. Definição e análise de contaminantes na superfície e abrasivos. Apresentação e orientação sobre o uso dos equipamentos de segurança (EPIs) necessários para a prática da profissão. Estudo de normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho será realizada de forma contínua e sistemática ao longo de toda a execução da parceria, tendo como referência os indicadores, metas e parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho. O processo permitirá aferir o grau de cumprimento das ações previstas, a qualidade da execução, o alcance dos resultados e a efetividade das estratégias adotadas, possibilitando a identificação tempestiva de desvios e a implementação de medidas de adequação.

O acompanhamento será realizado por turma, curso e município, considerando indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à mobilização e matrícula do público beneficiário, frequência e permanência dos educandos, cumprimento da carga horária e dos conteúdos programáticos, realização das atividades teóricas e práticas, desempenho e aprendizagem dos participantes, número de concluintes e certificados, satisfação dos beneficiários e cumprimento do cronograma físico de execução.

No âmbito pedagógico, o desempenho dos educandos será acompanhado durante todo o processo formativo, considerando a evolução das competências previstas para cada curso.

Serão observados o domínio dos conhecimentos técnicos, o desempenho nas atividades práticas, a capacidade de resolução de problemas, a participação, o trabalho em equipe, a responsabilidade e a postura profissional. Os resultados das avaliações servirão também como indicador da qualidade e da efetividade da formação ofertada.

A Coordenação do Projeto realizará a consolidação periódica dos resultados, confrontando as metas previstas com os resultados efetivamente alcançados. Esse acompanhamento permitirá identificar situações como baixa frequência, evasão, dificuldades de aprendizagem, atraso na execução da carga horária ou qualquer ocorrência capaz de comprometer o cumprimento das metas, subsidiando a adoção de medidas corretivas e preventivas durante a própria execução.

A avaliação de desempenho também incorporará a percepção dos beneficiários sobre a qualidade da formação, mediante aplicação de instrumentos de avaliação e pesquisa de satisfação, considerando aspectos como conteúdos ministrados, metodologia, atuação dos instrutores, atividades práticas, materiais utilizados, infraestrutura e contribuição do curso para a qualificação profissional. A pesquisa de satisfação constitui, inclusive, ação específica prevista na estrutura de acompanhamento da parceria.

A comprovação dos resultados será realizada por meio de evidências objetivas e verificáveis, incluindo fichas de inscrição e matrícula, listas de presença, diários de classe, avaliações de desempenho dos educandos, registros das atividades práticas, relatórios técnicos e pedagógicos, pesquisas de satisfação, registros fotográficos e audiovisuais, certificados e demais documentos de acompanhamento previstos no Plano de Trabalho.

Ao final, a avaliação permitirá verificar não apenas se as atividades foram realizadas, mas em que medida as metas foram cumpridas e os resultados esperados alcançados, assegurando uma análise integrada da eficiência da execução, da qualidade da formação ofertada e do atendimento aos objetivos da parceria. Os resultados consolidados subsidiarão os relatórios de monitoramento, a prestação de contas e a demonstração do cumprimento do objeto pactuado.





H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL								Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	COORDENADOR GERAL	1	MEI	40H	6.000,00	72.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
2	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	MEI	40H	2.500,00	30.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3	COORDENADOR SETORIAL	1	MEI	40H	2.500,00	30.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	MEI	40H	2.000,00	24.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
5	INSTRUTORES 120H	8	H/A	20H	9.600,00	76.800,00												0,00	0,00					0,00	0,00	76.800,00	76.800,00
6	INSTRUTORES 160H	12	H/A	20H	12.800,00	153.600,00												0,00	0,00					0,00	0,00	153.600,00	153.600,00
7	INSTRUTORES 180H	3	H/A	20H	14.400,00	43.200,00												0,00	0,00					0,00	0,00	43.200,00	43.200,00
TOTAL		27			49.800,00	429.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.600,00	429.600,00

RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	Descrição da atividade/Justificativa
1	COORDENADOR GERAL	1	6.000,00	6.000,00	72.000,00	Responsável pela gestão global do projeto, assegurando a execução eficiente, transparente e alinhada às metas, atividades e resultados pactuados no Plano de Trabalho e nas diretrizes do Edital. Atua como liderança central da equipe, articulando processos, supervisionando ações e garantindo a conformidade técnica e administrativa.
2	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	2.500,00	2.500,00	30.000,00	Planejar, organizar, acompanhar e avaliar todas as ações formativas do projeto, garantindo a coerência metodológica, a qualidade dos conteúdos e a efetividade das atividades de capacitação ofertadas aos participantes.
3	COORDENADOR SETORIAL	1	2.500,00	2.500,00	30.000,00	Responsável pela gestão das turmas por setor de realização. Apoiar o controle de acesso, a organização dos fluxos internos e a segurança básica das instalações onde serão executadas as atividades do projeto. Sua atuação contribui para garantir um ambiente seguro, acolhedor e organizado para participantes, equipe técnica, visitantes e parceiros.
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2.000,00	2.000,00	24.000,00	Apoio administrativo, controle de documentos e digitação de dados.
5	INSTRUTORES 120H	8	80,00	9.600,00	76.800,00	Instrutores de qualificação social e profissional para 08 turmas de 120 h/a cada, totalizando 960 h/a ao longo do período de execução do projeto, ao custo unitário de R\$ 80,00 por h/a (hora/aula).
6	INSTRUTORES 160H	12	80,00	12.800,00	153.600,00	Instrutores de qualificação social e profissional para 12 turmas de 160 h/a cada, totalizando 1.920 h/a ao longo do período de execução do projeto, ao custo unitário de R\$ 80,00 por h/a (hora/aula).
7	INSTRUTORES 180H	3	80,00	14.400,00	43.200,00	Instrutores de qualificação social e profissional para 03 turmas de 180 h/a cada, totalizando 540 h/a ao longo do período de execução do projeto, ao custo unitário de R\$ 80,00 por h/a (hora/aula).
		27	13.240,00	49.800,00	429.600,00	

OBS: Não necessariamente serão contratados 23 instrutores, uma vez que um instrutor poderá lecionar em mais de uma das turmas, a depender das datas e horários.

As funções de 1 a 4 serão contratados via MEI, com contrato de prestação de serviços temporários, sem vínculo empregatício, com apresentação de NF PJ, de maneira que não terão uma rotina fixa diária, apenas exercendo suas funções quando da execução das turmas em cada cidade, conforme o Lote 5.

As funções de 5 a 7 (instrutores) serão contratados por empresa terceirizada, vencedora do menor preço da hora-aula, também sem vínculo empregatício uma vez que se trata de prestação de serviço com data de início e de término bem explícitos em seus respectivos contratos com a empresa terceirizada.

**I - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

1.	RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL R\$
1.1	Recursos Recebidos	766.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.400,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	766.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.400,00
2.	DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL R\$
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe (serviços temporários sem vínculo empregatício, mediante MEI ou NF avulsa de prestação de serviço)													
2.1.1.1	Coordenador Geral	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.1.1.2	Coordenador Pedagógico	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.1.1.3	Coordenador Setorial	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.1.1.4	Assistente Administrativo	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.1.1.5	Instrutores de Qualificação Social e Profissional	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	273.600,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	429.600,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	429.600,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Material didático (módulos/apostilas)	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.2.2	Kit aluno (caderno/pasta/lápis/borracha/apontador)	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
2.2.3	Camisetas para educandos (2 unidades)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
2.2.4	Locação de equipamentos áudio-visual, som e EPI's	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
2.2.5	Locação de transporte p/ educandos, incluso combustível	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
2.2.6	Serviços de buffet (kit lanche) p/ educandos	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	171.000,00
2.2.7	Locação de imóvel	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)	77.400,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	77.400,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	514.800,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Bens a serem adquiridos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Materiais Permanentes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Serviços de recargas e manutenção de impressoras	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.2	Assessoria contábil, financeira e de prestações de contas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2.4.3	Custos variáveis (energia/água/internet/material de limpeza)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.4	Locação de veículo, incluso combustível	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	Total Geral de Despesas	125.700,00	84.300,00	84.300,00	84.300,00	84.300,00	125.700,00	84.300,00	84.300,00	84.300,00	84.300,00	84.300,00	84.300,00	1.094.400,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª PARCELA (mês 01)	2ª PARCELA (mês 06)
I	R\$ 766.080,00	R\$ 328.320,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.094.400,00	

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2026		INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA		Documento assinado digitalmente gov.br INGRID KAREN DOS SANTOS DA SILVA Data: 02/09/2026 10:53:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura		Assinatura:	
Nome		Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula		Matrícula	



Salvador, / /2026.

AUGUSTO SERGIO
VASCONCELOS DE
OLIVEIRA:79814298549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS
DE OLIVEIRA:79814298549
Dados: 2026.09.03 17:21:46 -03'00'

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 01117414 de 03 de Setembro de 2026

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30303610	GEORGE DE SOUZA TEIXEIRA	Primeiro sargento	15.03.2026

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01117481 de 03 de Setembro de 2026

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30284545	JOSE WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	Sub-tenente	13.02.2025

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01117431 de 03 de Setembro de 2026

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30299807	GENIVAL MENDES DOS SANTOS	Primeiro sargento	07.01.2026

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 01117986 de 03 de Setembro de 2026

O(A) Comandante Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 185, I, e art. 186, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **resolve** transferir, a pedido, para a reserva não remunerada desta Corporação, com efeito a partir de 25 de Agosto de 2026, e conforme informações contidas no processo administrativo, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao(s) interessado(s), cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Matrícula	Nome	Cargo	Sub Grupo	Unidade	Data Início	Processo
92048891	JOSE VICTOR SILVA CARDOSO	Soldado de 1a. Classe	Praças PM - QPPM	Comando da 84ª CIPM	25 de Agosto de 2026	030.20164.2026.0176142-17

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 - seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Programa Qualifica Bahia, a ser financiada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, torna público, que já se encontra no endereço eletrônico da SETRE www.setre.ba.gov.br, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público n.º 009/2026, declarando vencedoras as Organizações da Sociedade Civil, ali relacionadas.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2026.
Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2129.2026.0004654-81. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Gota do Óleo - AGO. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº 022/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho; DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 022/2025, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 05/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens D, E, I e H constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma de Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

Processo SEI n. 021.2122.2026.0004636-23. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Fundação Esperança - FÉ. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia PAS - 2026, vinculadas ao Programa Manuel Querino, de acordo com as especificações e obrigações previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global de estimado em R\$ 1.094.400,00 (um milhão, noventa e quatro mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência: 4231-5, Conta Corrente nº. 32470-1, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ingrid Karen dos Santos da Silva - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 69 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, em Exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos respectivos processos, **RESOLVE**: Prorrogar “de ofício”, a vigência dos Termos de Fomento firmados com esta Superintendência, conforme especificado:

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2025.0006728-83	147/2025	Associação Amigos do Oeste da Bahia	84 dias
069.1484.2026.0002806-71	025/2026	Federação Baiana de Ciclismo	45 dias
069.1486.2026.0001699-53	080/2026	Instituto de Desenvolvimento de Projetos	48 dias

Diogo Rios Amaral

Diretor-Geral/SUDESB, em Exercício

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 01118236 de 03 de Setembro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ADRIANA REBELLO VIEIRA LOPES**, matrícula nº 02581830, para, em razão de Férias no período de 02 de Setembro de 2026 a 16 de Setembro de 2026, substituir **JOSE FELICIO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 92052586, no cargo Coordenador II, do(a) DIR DE REGUL E CERTIF DE SERV TURISTICOS.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 01118658 de 03 de Setembro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETUR, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92181938	PRISCILA SAPUCAIA NASCIMENTO	Coordenador II	SECRETARIA EDUCAÇÃO DA BAHIA	Executivo/ Estado	11.01.2010	12.10.2024

Finalidade:
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO